



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

Lei nº 266 de 31 de Maio de 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010 - 2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2013 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010 - 2013.

Art. 4º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV – Demonstrativo dos recursos a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2013, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30


Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

(trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará se for o caso ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 30 de junho de 2012 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12 O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Em caso de contratação de Operações de Crédito mencionadas no presente artigo, deve-se inserir no PPA, quando da elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 16 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0, 177% (cento e setenta e sete centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2013 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19 Se durante o exercício de 2013 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

Art. 23 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2013.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2013 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2015, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2013 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013 os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010 - 2013 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2012.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 48 Se o projeto de lei orçamentária de 2013 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2013, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Evolução do Patrimônio Líquido.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado, 11 de Abril de 2012.


ADALTO LUIS LEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 11/04/12 A 11/05/12
NO QUADRO DE AVISOS

Mariângela C. Gonçalves
Secretaria – RG: M-7.704.019
Pref. Munic. Esp. Sto. Dourado - MG

Av. Antônio Paulino, 47 - Centro - CEP: 37566-000 - Fone: (35) 3454-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2013
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

PROGRAMA: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
OBJETIVO: Garantir as Ações Legislativas

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
7.001	Aquisição de Imóveis e Construção do Prédio da Câmara	Sede Construída	01	Quantidade
8.001	Manutenção dos Subsidios dos Vereadores	Atividade Mantida	100%	Percentual
8.002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
8.003	Manutenção das Publicações Oficiais	Publicação Realizada	100%	Percentual
8.004	Homenagens, Festividades e Recepções	Homenagens, Festividades e Recepções Realizada	100%	Percentual

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVO: Garantir Inativos, Pensionistas e Dívidas

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.001	Parcelas de Amortização de Dívidas Contratadas	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.001	Proventos de Inativos	Atividade Mantida	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

2.002	Manutenção dos Pensionistas	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.003	Encargos sobre Parcelamentos de Dívidas	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0002 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
OBJETIVO: Garantir as Atividades Administrativas em Geral

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.005	Manutenção da Secretaria de Administração de Finanças	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.006	Contratação de Aluguéis e Seguros	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.007	Recepções, Festividades e Homenagens	Homenagens, Festividades e Recepções Realizada	100%	Percentual
2.008	Divulgação dos Atos Oficiais e Administrativos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.009	Manutenção Contribuições Associações Regionais	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0003 – PROCESSO JUDICIÁRIO
OBJETIVO: Garantir a Adimplência dos Precatórios Judiciais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.010	Precatórios e Custas Judiciais	Precatórios e Custas Judiciais Saldado	100%	Percentual

PROGRAMA: 0004 – POLÍCIAMENTO CIVIL
OBJETIVO: Manter a Segurança Pública do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
------	-----------	---------	------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

2.011	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	Atividade Mantida	100%	Percentual
-------	--	-------------------	------	------------

PROGRAMA: 0005 – POLICIAMENTO MILITAR
OBJETIVO: Manter a Segurança Pública do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.012	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0006 – CONTRIB. PROG. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO
OBJETIVO: Garantir a Formação do Patrimônio do Servidor Público

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.013	Contribuição ao PASEP	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
OBJETIVO: Incentivar a Produção Agrícola e Pecuária do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.014	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0008 – EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL
OBJETIVO: Apoiar os Programas de Incentivo ao Produtor Rural

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.015	Manutenção do Convênio com a Emater MG	Atividade Mantida	100%	Percentual

pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

PROGRAMA: 0009 – DESENVOLVIMENTO RURAL
OBJETIVO: Garantir o Sistema de Comunicação Rural

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.016	Manutenção da Telefonia Rural	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0010 – ELETRIFICAÇÃO RURAL
OBJETIVO: Garantir a Eletrificação Rural

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.002	Ampliação da Eletrificação Rural	Ampliação Realizada	100%	Percentual

PROGRAMA: 0011 – COOPERATIVAS ASSOCIAÇÕES AOS PRODUTORES
OBJETIVO: Apoiar os Produtores Rurais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.017	Manutenção do Programa Incentivo ao Produtor	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0012 – ENSINO INFANTIL
OBJETIVO: Garantir o Desenvolvimento e a Manutenção do Ensino Infantil

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.003	Ampliação e Construção de Unidades Ensino	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
1.006	Construção de Creches Municipais	Construção Realizada	100%	Percentual
2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Atividade Mantida	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

2.019	Capacitação do Magistério Ensino Infantil	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.028	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos	Aquisição Adquirida	100%	Percentual
2.072	Aquisição de Uniformes, Produtos Didáticos e Materiais Escolares	Uniformes, Produtos Didáticos e Materiais Escolares Adquirido	100%	Percentual

PROGRAMA: 0013 – ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: Garantir o Desenvolvimento e a Manutenção do Ensino Fundamental

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.004	Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	Imóvel Adquirido	100%	Percentual
1.005	Ampliação e Construção Unidades de Escolares	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
2.020	Manutenção Ensino Fundamental – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.021	Comemorações, Dias Festivos do Ensino Fundamental	Comemorações, Dias Festivos Realizado	100%	Percentual
2.022	Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.023	Capacitação dos Professores do Ensino Fundamental	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.024	Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.025	Manutenção do Transporte Escolar – Recursos FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.026	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.027	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.028	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos PNAE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos QESE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.030	Manutenção do Transporte Escolar – Recursos PNATE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.073	Aquisição de Uniformes e Materiais Escolares	Uniformes e Materiais Escolares Adquirido	100%	Percentual
1.029	Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos para o Ensino Fundamental	Aquisição Adquirida	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

1.030	Aquisição de Veículos para a Manutenção da Educação no Município	Veículo Adquirido	100%	Percentual
1.031	Aquisição de Veículos para a Manut. do Transporte Escolar no Município	Veículo Adquirido	100%	Percentual

PROGRAMA: 0014 – OUTROS NÍVEIS DE ENSINO

OBJETIVO: Auxiliar os Demais Níveis de Ensino

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.031	Manutenção do Transporte Escolar – Outros Níveis de Ensino	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.032	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.033	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Especial	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0015 – DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: Incentivar Programas de Cultura, Esportes e Lazer

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.007	Aquisição de Imóvel e Construção de Unidades Desportivas	Aquisição e Construção Realizada	100%	Percentual
1.008	Construção do Ginásio Poliesportivo	Construção Realizada	01	Quantidade
2.034	Apoio a Festas Cívicas e Populares	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.035	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.084	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0016 – ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: Amparar a Saúde da População e Programas de Saúde

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
------	-----------	---------	------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

1.009	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	Const. e Ampl. Realizada	100%	Percentual
2.036	Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.032	Aquisição de Veículos e Ambulâncias para o Serviço de Saúde	Veículo Adquirido	100%	Percentual
2.074	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.075	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Convênio Realizado	100%	Percentual
1.033	Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares para o Serv. de Saúde	Aquisição Adquirida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE
OBJETIVO: Garantir a Assistência à Saúde da Família

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.037	Manutenção do PSF	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.038	Manutenção do PACS	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.039	Manutenção do PAB	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.040	Manutenção do PAB – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.041	Manutenção do PACS – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.042	Manutenção do PSF – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0018 – SAÚDE BUCAL
OBJETIVO: Garantir a Assistência Odontológica

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.043	Assistência Odontológica Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.044	Manutenção da Saúde Bucal	Atividade Mantida	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE
OBJETIVO: Participar em Consórcios de Saúde para Atendimento a População

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.045	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	Participação em Consórcio Realizada	100%	Percentual

PROGRAMA: 0020 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
OBJETIVO: Garantir a Assistência à População Carente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.024	Construção da Sede da Farmácia Municipal	Sede Construída	01	Quantidade
2.046	Manutenção da Farmácia do Pronto Atendimento	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.047	Manutenção da Farmácia Básica – PAFARM	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0021 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRODUTOS E SERVIÇOS
OBJETIVO: Zelar pela Vigilância Sanitária em Todos os Setores

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.048	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.049	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0022 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
OBJETIVO: Controlar Doenças Infecciosas no Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
------	-----------	---------	------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.051	Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Contra Partida	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0023 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
OBJETIVO: Garantir a Alimentação e Nutrição

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.052	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos Próprios	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.053	Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição – Recursos Convênios	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0024 – LIMPEZA URBANA
OBJETIVO: Manter a Cidade Limpa

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.010	Construção da Usina e Tratamento de Lixo e Resíduos	Construção Realizada	01	Quantidade
2.054	Manutenção da Limpeza Pública	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.055	Manutenção do Convênio com a Prefeitura Congonhal	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0025 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
OBJETIVO: Garantir o Saneamento Básico no Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.011	Ampliação do Sistema de Água	Ampliação Realizada	100%	Percentual
1.012	Ampliação do Sistema de Esgotos	Ampliação Realizada	100%	Percentual
2.056	Manutenção do Sistema de Água e Esgotos	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.034	Construção de Caixa D'Água	Construção Realizada	01	Quantidade

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

1.035	Aquisição de Imóveis para a Manutenção do Sistema de Água e Esgoto	Aquisição Adquirida	100%	Percentual
-------	--	---------------------	------	------------

PROGRAMA: 0026 – AMPARO ASSISTENCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
OBJETIVO: Amparar a Criança e o Adolescente

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.057	Manutenção do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES
OBJETIVO: Garantir a Assistência Comunitária aos Municípios

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.013	Aquisição de Imóveis e Construção do Centro de Geração de Renda	Imóvel Construído	01	Quantidade
1.028	Construção do Centro de Referência a Assistência Social – CRAS	Imóvel Construído	01	Quantidade
2.058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.059	Manutenção do Fundo de Assistência Social	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.060	Contribuição Financeira ao Lar São Vicente de Paula	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.076	Doações de Remédios, Exames Laboratoriais, Consultas Médicas, Materiais de Construção e Demais Doações a Pessoas Carentes Conf. Lei Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0028 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL
OBJETIVO: Garantir a Alimentação e Nutrição

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.061	Manutenção do Combate às Carências Nutricionais	Atividade Mantida	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

PROGRAMA: 0029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS
OBJETIVO: Manter o Patrimônio Público

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.014	Ampliação e Construção de Prédios Públicos	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
2.062	Manutenção e Reparos de Bens Imóveis	Atividade Mantida	100%	Percentual
1.036	Reforma e Conservação do Patrimônio Público	Reforma Realizada	100%	Percentual

PROGRAMA: 0030 – VIAS URBANAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
OBJETIVO: Garantir e Zelar pelos Bens Públicos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.015	Melhoramentos em Vias Urbanas	Melhoramento Realizado	100%	Percentual
1.016	Melhoramentos em Praças, Parques e Jardins	Melhoramento Realizado	100%	Percentual
1.025	Calçamento de Ruas e Avenidas	Calçamento Realizado	100%	Percentual
1.026	Ampliação e Construção de Praças	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
1.037	Reurbanização da Avenida JK	Reurbanização Realizada	100%	Percentual
1.038	Obras de Infra-Estrutura de Conjunto Habitacional	Obra Realizada	100%	Percentual
2.077	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.078	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Convênio Realizado	100%	Percentual
1.038	Obras de Infra-Estrutura de Conjunto Habitacional	Obra Realizada	100%	Percentual
2.079	Manutenção da Infra-Estrutura de Conjunto Habitacional	Atividade Mantida	100%	Percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

PROGRAMA: 0031 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO: Manter e Estender a Rede de Iluminação Pública

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.017	Extensão da Rede de Iluminação Pública	Iluminação Realizada	100%	Percentual
2.063	Manutenção da Energia dos Órgãos Públicos	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0032 – SERVIÇOS URBANOS
OBJETIVO: Garantir e Zelar pelos Serviços Urbanos e Bens Públicos

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.018	Aquisição de Imóveis de Interesse do Município	Aquisição Adquirida	100%	Percentual
2.064	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.065	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.080	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.081	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Convênio Realizado	100%	Percentual

PROGRAMA: 0033 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS
OBJETIVO: Garantir os Serviços Funerários

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.066	Manutenção do Cemitério Público Municipal	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0034 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
OBJETIVO: Garantir os Serviços de Comunicação

Red



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
2.067	Manutenção do Sistema de Telecomunicações	Atividade Mantida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0035 – ESTRADAS VICINAIS
OBJETIVO: Manter e Melhorar a Manutenção das Estradas Vicinais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.019	Construção de Pontes e Mataburros – Recursos CIDE	Construção Realizada	100%	Percentual
1.020	Construção e Ampliação das Estradas Vicinais	Ampliação e Construção Realizada	100%	Percentual
2.068	Manutenção das Estradas Vicinais – Recursos CIDE	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.069	Manutenção das Estradas Vicinais	Atividade Mantida	100%	Percentual
2.082	Realização de Convênios Federais e Estaduais	Convênio Realizado	100%	Percentual
2.083	Realização de Convênios Federais e Estaduais – Contra Partida	Convênio Realizado	100%	Percentual
1.039	Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos para Conservação das Estradas Vicinais do Município	Aquisição Adquirida	100%	Percentual

PROGRAMA: 0036 – RODOVIÁRIA
OBJETIVO: Manter e Melhorar a Malha Rodoviária do Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.021	Construção do Terminal Rodoviário	Rodoviária Construída	01	Quantidade

PROGRAMA: 0038 – HABITAÇÃO URBANA
OBJETIVO: Ampliar a Habitação Urbana do Município

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
1.027	Aquisição de Terreno e Construção de Casas Populares	Casa Construída	100%	Percentual

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Atender Compromissos, Passivos Contingentes, Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e Reforço de Dotações Orçamentárias que se Tornarem Insuficientes

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	UNIDADE
9.999	Reserva de Contingência	Reserva Mantida	1,00%	Percentual


ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 907.199.806-15


LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TÉCNICA CONTÁBIL
CRC 058205/o-3


JOSÉ FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO
CPF 213.428.496-04

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2013

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

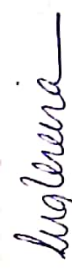
ARF (LRF, art. 4º, §3º) R\$ 1,00

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (Epidemias)	30.000,00		30.000,00
Epidemias	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000,00
Enchentes (Famílias Vítimas)	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Outros Passivos Contingentes			
Subtotal	30.000,00	Subtotal	30.000,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição2	Valor
Frustração de Arrecadação de Receitas Tributárias	20.000,00	Limitação de empenho	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
Subtotal	20.000,00	Subtotal	20.000,00
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Civil)


ADALBERTO LUIS LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANA APARECIDA PEREIRA
 TÊC. CONTÁBIL


JOSÉ FERREIRA DE MELO
 CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2013

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
RECEITA TOTAL	12.430.000,00	10.938.400,00	0,004%	13.673.000,00	12.032.240,00	0,004%	15.040.300,00	13.235.464,00	0,004%
RECEITAS PRIMARIAS (I)	11.625.500,00	10.230.440,00	0,004%	12.858.050,00	11.315.084,00	0,004%	14.213.855,00	12.508.193,00	0,004%
DESPESA TOTAL	12.430.000,00	10.938.400,00	0,004%	13.673.000,00	12.032.240,00	0,004%	15.040.300,00	13.235.464,00	0,004%
DESPESAS PRIMARIAS (II)	12.078.000,00	10.628.640,00	0,004%	13.285.800,00	11.691.504,00	0,004%	14.614.380,00	12.860.655,00	0,004%
RESULTADO PRIMARIO (III) = (I-II)	(452.500,00)	(398.200,00)	0,000%	(427.750,00)	(376.420,00)	0,000%	(400.525,00)	(352.462,00)	0,000%
RESULTADO NOMINAL	(334.134,37)	(294.038,25)	0,000%	(322.558,86)	(283.851,80)	0,000%	(316.424,69)	(278.453,72)	0,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	960.085,13	844.874,91	0,000%	864.076,62	760.387,43	0,000%	777.668,96	684.348,68	0,000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	236.667,65	208.267,53	0,000%	463.218,00	407.631,84	0,000%	693.235,03	610.046,83	0,000%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	6,4	6,5	6,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,50	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	3,1	3,2	3,3
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,0	6,5	6,5
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	319.842,02	340.631,75	362.772,82

Fonte: <http://www.sede.mg.gov.br> e <http://www.planalto.gov.br>

ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TÉC. CONTÁBIL

JOSÉ FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
RECEITA TOTAL	12.430.000,00	10.938.400,00	0,004%	13.673.000,00	12.032.240,00	0,004%	15.040.300,00	13.235.464,00	0,004%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	11.625.500,00	10.230.440,00	0,004%	12.858.050,00	11.315.084,00	0,004%	14.213.855,00	12.508.193,00	0,004%
DESPESA TOTAL	12.430.000,00	10.938.400,00	0,004%	13.673.000,00	12.032.240,00	0,004%	15.040.300,00	13.235.464,00	0,004%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	12.078.000,00	10.628.640,00	0,004%	13.285.800,00	11.691.504,00	0,004%	14.614.380,00	12.860.655,00	0,004%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(452.500,00)	(398.200,00)	0,000%	(427.750,00)	(376.420,00)	0,000%	(400.525,00)	(352.462,00)	0,000%
RESULTADO NOMINAL	(334.134,37)	(294.038,25)	0,000%	(322.558,86)	(283.851,80)	0,000%	(316.424,69)	(278.453,72)	0,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	960.085,13	844.874,91	0,000%	864.076,62	760.387,43	0,000%	777.668,96	684.348,68	0,000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	236.667,65	208.267,53	0,000%	463.218,00	407.631,84	0,000%	693.235,03	610.046,83	0,000%

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	6,4	6,5	6,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,50	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,1	3,2	3,3
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,0	6,5	6,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	319.842,02	340.631,75	362.772,82

Fonte: <http://www.fazenda.mg.gov.br> e <http://www.planalto.gov.br>

ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TÉC. CONTÁBIL

JOSÉ FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RECEITAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Total	8.369.936,02	9.822.643,72	11.300.000,00	12.430.000,00	13.673.000,00	15.040.300,00	16.544.330,00
Receitas Correntes	8.944.602,79	10.562.558,16	12.930.000,00	13.355.000,00	14.790.500,00	16.369.550,00	18.756.505,00
Receita Tributária	324.813,68	281.205,67	266.000,00	292.600,00	321.860,00	354.046,00	389.450,00
Receita de Contribuições	85.928,34	93.336,09	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	146.410,00
Receita Patrimonial	176.988,88	85.008,10	95.000,00	104.500,00	114.950,00	126.445,00	139.090,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	4.994,00	573,30	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00	1.465,00
Transferências Correntes	8.223.794,59	10.056.633,06	12.393.000,00	12.764.300,00	14.140.730,00	15.654.803,00	17.970.283,00
Outras Receitas Correntes	128.083,30	45.801,94	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00	109.807,00
Deduções de Transferências Correntes	1.226.966,77	1.481.414,44	1.750.000,00	1.925.000,00	2.117.500,00	2.329.250,00	2.562.175,00
Receitas de Capital	652.300,00	741.500,00	120.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	350.000,00
Operações de Crédito	652.300,00	677.500,00	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00
Alienções de Bens	-	64.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Despesa Total	7.995.967,04	9.911.366,21	11.300.000,00	12.430.000,00	13.673.000,00	15.040.300,00	16.544.330,00
Despesas Correntes	7.065.436,04	7.613.271,21	9.197.000,00	10.116.700,00	11.128.370,00	12.241.207,00	13.465.327,00
Pessoal e Encargos	3.473.593,45	3.787.552,21	4.282.000,00	4.710.200,00	5.181.220,00	5.699.342,00	6.269.276,00
Juros e Encargos da Dívida	28.877,51	83.044,72	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	175.692,00
Outras Despesas Correntes	3.562.965,08	3.742.674,28	4.795.000,00	5.274.500,00	5.801.950,00	6.382.145,00	7.020.359,00

Despesas de Capital	930.531,00	2.298.095,00	2.093.000,00	2.302.300,00	2.532.530,00	2.785.783,00	3.064.361,00
Investimentos	901.424,27	2.169.264,60	1.893.000,00	2.082.300,00	2.290.530,00	2.519.583,00	2.771.541,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortizações da Dívida	29.106,73	128.830,40	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.642,00

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda

Adalberto Luis Leal
ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana Aparecida Pereira
LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TÉC. CONTABIL

Jose Ferreira de Melo
JOSE FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS							
(+) Receitas Correntes	7.717.636,02	9.081.143,72	11.180.000,00	11.430.000,00	12.673.000,00	14.040.300,00	16.194.330,00
(-) Aplicações Financeiras	176.988,88	85.008,10	95.000,00	104.500,00	114.950,00	126.445,00	139.090,00
Receitas Primárias Correntes (A)	7.540.647,14	8.996.135,62	11.085.000,00	11.325.500,00	12.558.050,00	13.913.855,00	16.055.240,00
(+) Receitas de Capital	652.300,00	741.500,00	120.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	350.000,00
(-) Operações de Crédito	652.300,00	677.500,00	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	50.000,00
(-) Alienação de Bens	-	64.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital (B)	-	-	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
I - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	7.540.647,14	8.996.135,62	11.185.000,00	11.625.500,00	12.858.050,00	14.213.855,00	16.355.240,00
DESPESAS							
(+) Despesas Correntes	7.065.436,04	7.613.271,21	9.197.000,00	10.116.700,00	11.128.370,00	12.241.207,00	13.465.327,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	28.877,51	83.044,72	120.000,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	175.692,00
Despesas Primárias Correntes (C)	7.036.558,53	7.530.226,49	9.077.000,00	9.984.700,00	10.983.170,00	12.081.487,00	13.289.635,00
(+) Despesas de Capital	930.531,00	2.298.895,00	2.093.000,00	2.302.300,00	2.532.530,00	2.785.783,00	3.064.361,00
(-) Amortização da Dívida	29.106,73	128.830,40	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
Despesas Primárias de Capital (D)	901.424,27	2.169.264,60	1.893.000,00	2.082.300,00	2.290.530,00	2.519.583,00	2.771.541,00
Reserva de Contingência (E)	-	-	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.300,00	14.642,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO (F)	7.937.982,80	9.699.491,09	10.980.000,00	12.078.000,00	13.285.800,00	14.614.380,00	16.075.818,00
II - DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E) + (F)	7.937.982,80	9.699.491,09	10.980.000,00	12.078.000,00	13.285.800,00	14.614.380,00	16.075.818,00
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	(397.335,66)	(703.355,47)	205.000,00	(452.500,00)	(427.750,00)	(400.525,00)	279.422,00
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							

Adalberto Luis Leal
ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana Aparecida Pereira
LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TEC. CONTÁBIL

Jose Ferreira de Melo
JOSE FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Divida Pública Consolidada	634.041,22	1.185.290,28	1.066.761,25	960.085,13	864.076,62	777.668,96	699.902,06
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	634.041,22	1.185.290,28	1.066.761,25	960.085,13	864.076,62	777.668,96	699.902,06
Deduções	681.487,29	1.038.087,26	1.141.895,99	1.256.085,59	1.381.694,15	1.519.863,57	1.671.849,93
Ativo Disponível	679.282,48	1.038.087,26	1.141.895,99	1.256.085,59	1.381.694,15	1.519.863,57	1.671.849,93
Haveres Financeiros	9.693,95	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	7.489,14	73.250,38	65.925,34	59.332,81	54.399,53	48.959,58	44.063,62
Divida Consolidada Líquida	(47.446,07)	(220.453,40)	(9.209,40)	(236.667,65)	(463.218,00)	(693.235,03)	(927.884,25)
Receita Privatizações	-	-	-	-	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	634.041,22	1.185.290,28	1.066.761,25	960.085,13	864.076,62	777.668,96	699.902,06
Divida Fiscal Líquida	(681.487,29)	964.836,88	1.057.551,85	723.417,48	400.858,62	84.433,93	(227.982,19)
Resultado Nominal	-	(283.349,59)	(92.714,97)	(334.134,37)	(322.558,86)	(316.424,69)	(143.548,26)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Adalberto Luis Leal
ADALTO LUIS LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL

Luciana Aparecida Pereira
LUCIANA APARECIDA PEREIRA
 TEC. CONTABIL

Jose Ferreira de Melo
JOSE FERREIRA DE MELO
 CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - DEMONSTRATIVO II (LRF, art. 4º, § 2º, I)

Discriminação	Metas Realizadas em 2011 (B)				Variação	
	Metas Previstas em 2011 (A)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (B)	% PIB	Valor C = (B-A)	% (C/A) x 100
Receita Total	8.900.000,00	0,004%	9.822.643,72	0,004%	922.643,72	10,37%
Receitas Primárias (I)	8.690.000,00	0,004%	8.996.135,62	0,004%	306.135,62	3,52%
Despesa Total	8.900.000,00	0,004%	9.911.366,21	0,004%	1.011.366,21	11,36%
Despesas Primárias (II)	8.800.000,00	0,004%	9.699.491,09	0,004%	899.491,09	10,22%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(110.000,00)	0,000%	(703.355,47)	0,000%	(593.355,47)	-539,41%
Dívida Consolidada	(110.000,00)	0,000%	(703.355,47)	0,000%	(593.355,47)	-539,41%
Resultado Nominal	(390.001,84)	0,000%	283.349,59	0,000%	(106.652,25)	-27,35%
Dívida Pública Consolidada	634.041,22	0,000%	1.185.290,28	0,000%	551.249,06	86,94%
Dívida Consolidada Líquida	(47.446,07)	0,000%	(220.453,40)	0,000%	(173.007,33)	364,64%

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2011

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2011	282.522,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2011	282.522,08

ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana
LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TEC. CONTABIL

Jose Ferreira de Melo
JOSE FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

Discriminação	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total (realizada)	8.369.936,02	9.822.643,72	17,4%	11.300.000,00	15,0%	12.430.000,00	10,0%	13.673.000,00	10,0%	15.040.300,00	10,0%	16.544.330,00	10,0%	
(-) Aplicações Financeiras	176.988,88	85.008,10	-52,0%	95.000,00	11,6%	104.500,00	10,0%	114.950,00	10,0%	126.445,00	10,0%	139.090,00	10,0%	
(-) Receitas de Alienações de Bens	-	64.000,00	100,0%	20.000,00	-68,8%	50.000,00	150,0%	50.000,00	100,0%	50.000,00	100,0%	50.000,00	100,0%	
(-) Operações de Crédito	652.300,00	677.500,00	3,9%	-	0,00%	650.800,00	0,00%	650.000,00	100,0%	650.000,00	100,0%	-	0,00%	
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(=) Receita Primária I*	7.540.647,14	8.996.613,62	19,3%	11.185.000,00	24,3%	11.625.500,00	3,9%	12.858.050,00	10,6%	14.213.855,00	10,5%	16.355.240,00	15,1%	
Despesa Total (realizada)	7.995.967,04	9.911.366,21	24,0%	11.300.000,00	14,0%	12.430.000,00	10,0%	13.673.000,00	10,0%	15.040.300,00	10,0%	16.544.330,00	10,0%	
(-) Amortização da Dívida	29.106,73	128.830,40	342,6%	200.000,00	55,2%	220.000,00	10,0%	242.000,00	10,0%	266.200,00	10,0%	292.820,00	10,0%	
(-) Juros e Encargos da Dívida	28.877,51	29.106,73	0,79%	120.000,00	213,3%	132.000,00	10,0%	145.200,00	10,0%	159.720,00	10,0%	175.692,00	10,0%	
(-) Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Títulos de Capital já integralizados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(=) Despesa Primária II**	7.937.982,80	9.753.429,08	22,9%	10.980.000,00	12,6%	12.078.000,00	10,0%	13.285.800,00	10,0%	14.614.380,00	10,0%	16.075.818,00	10,0%	
Resultado Primário (I-II)	(397.335,66)	(756.815,46)	-90,5%	205.000,00	-72,9%	(452.500,00)	-120,7%	(427.750,00)	-5,5%	(400.525,00)	-6,4%	279.472,00	-30,2%	
(-) Total do Ativo Financeiro	688.976,43	1.038.087,26	99,8%	1.141.895,99	10,0%	1.256.085,59	10,0%	1.381.694,15	10,0%	1.519.863,57	10,0%	1.671.849,93	10,0%	
Dívida Consolidada Líquida	(47.446,07)	(220.453,40)	-364,6%	9.209,40	-95,8%	236.667,65	225,0%	463.218,00	95,7%	693.235,03	49,7%	927.884,25	33,8%	
Dívida Fiscal Líquida ***	(681.487,29)	964.836,88	41,6%	1.057.551,85	9,6%	723.417,48	-31,6%	400.858,62	-44,6%	84.433,93	-79,0%	(227.982,19)	170,0%	
Resultado Nominal	(390.001,84)	287.349,59	-27,6%	92.714,97	-67,2%	(334.134,37)	260,4%	(322.558,86)	-3,5%	(306.424,69)	-1,9%	(143.548,26)	-54,6%	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ADALTO SOIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana Aparecida Pereira
LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TEC. CONTABIL

Jose Ferreira de Melo
JOSE FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO

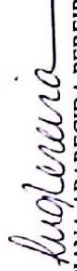
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

		2011				2010				2009		R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO													
Patrimônio/Capital		5.444.693,79				4.196.131,52				3.694.827,58		100%	
Reservas													
Resultado Acumulado													
TOTAL		5.444.693,79		100%		4.196.131,52		100%		3.694.827,58		100%	

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda


ADALTO LUIS LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANA APARECIDA PEREIRA
 TEC. CONTABIL


JOSE FERREIRA DE MELO
 CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS		2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		64.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		64.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		64.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		64.000,00	0,00	0,00
Investimentos		64.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2011	2010	2009
		(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

Luciana Aparecida Pereira
LUCIANA APARECIDA PEREIRA
TEC. CONTABIL

Jose Ferreira de Melo
JOSE FERREIRA DE MELO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
JUROS E MULTAS DE IPTU/ISS	Anistia	População/Prestadores de Serviço	30.000,00	35.000,00	40.000,00	Aumento da arrecadação da Dívida Ativa do IPTU e ISS
Total			30.000,00	35.000,00	40.000,00	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda


ADALTO LUIS LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANA APARECIDA PEREIRA
 TEC. CONTABIL


JOSE FERREIRA DE MELO
 CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

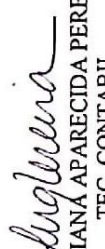
AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2013
Aumento Permanente da Receita	1.130.000,00
(-) Transferências Constitucionais	858.898,21
(-) Transferências ao FUNDEB	143.149,70
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	127.952,09
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	127.952,09
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	27.952,09

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada – DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da elevação da alíquota do ICMS do Estado a que pertence o Município de Espírito Santo Dourado/MG e, também, pelo aumento de arrecadação previsto pelas transferências de programas do governo Estadual e Federal. As novas despesas de caráter continuado devem-se ao aumento salarial devido ao novo plano de cargos e salários.


ADALBERTO LUIS LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL


LUCIANA APARECIDA PEREIRA
 TEC. CONTABIL


JOSE FERREIRA DE MELO
 CONTROLE INTERNO